



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº020/2026

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

ANTÓNIO TAVARES PINTO CARMONA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, em cumprimento do n.º 4, do art.º 49.º e do art.º 57., doº Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, de acordo com a atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI – do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público que:

O Município de Vila Velha de Ródão vai promover ações de gestão do combustível nas faixas da Rede Viária Municipal previstas, para execução em 2026, pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustível serão efetuadas na área correspondente às faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de estrada, com uma largura padrão de 10 m, das vias identificadas na cartografia anexa e este Edital.

As intervenções decorrerão a partir de dia 30 do mês de março de 2026 e terão lugar em todas as freguesias do concelho.

Solicitamos aos proprietários, que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal do Município de Vila Velha de Ródão usando, para contato o n.º de telefone 272540300, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, durante os dias úteis, ou através do endereço de correio eletrónico gtf@cm-vvrodão.pt.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Até à data de início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate ou poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada e/ou comunicar ao Município que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretendem assumir os trabalhos de remoção do material sobranter, o qual deve ser efetuado no prazo máximo de dez dias após a conclusão das operações, ou prestar qualquer outra informação que entendam relevante para o efeito. Adverte-se que em caso de oposição à realização dos trabalhos de gestão de combustível, objeto do presente edital, a execução dos trabalhos é exigível ao proprietário dos terrenos, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

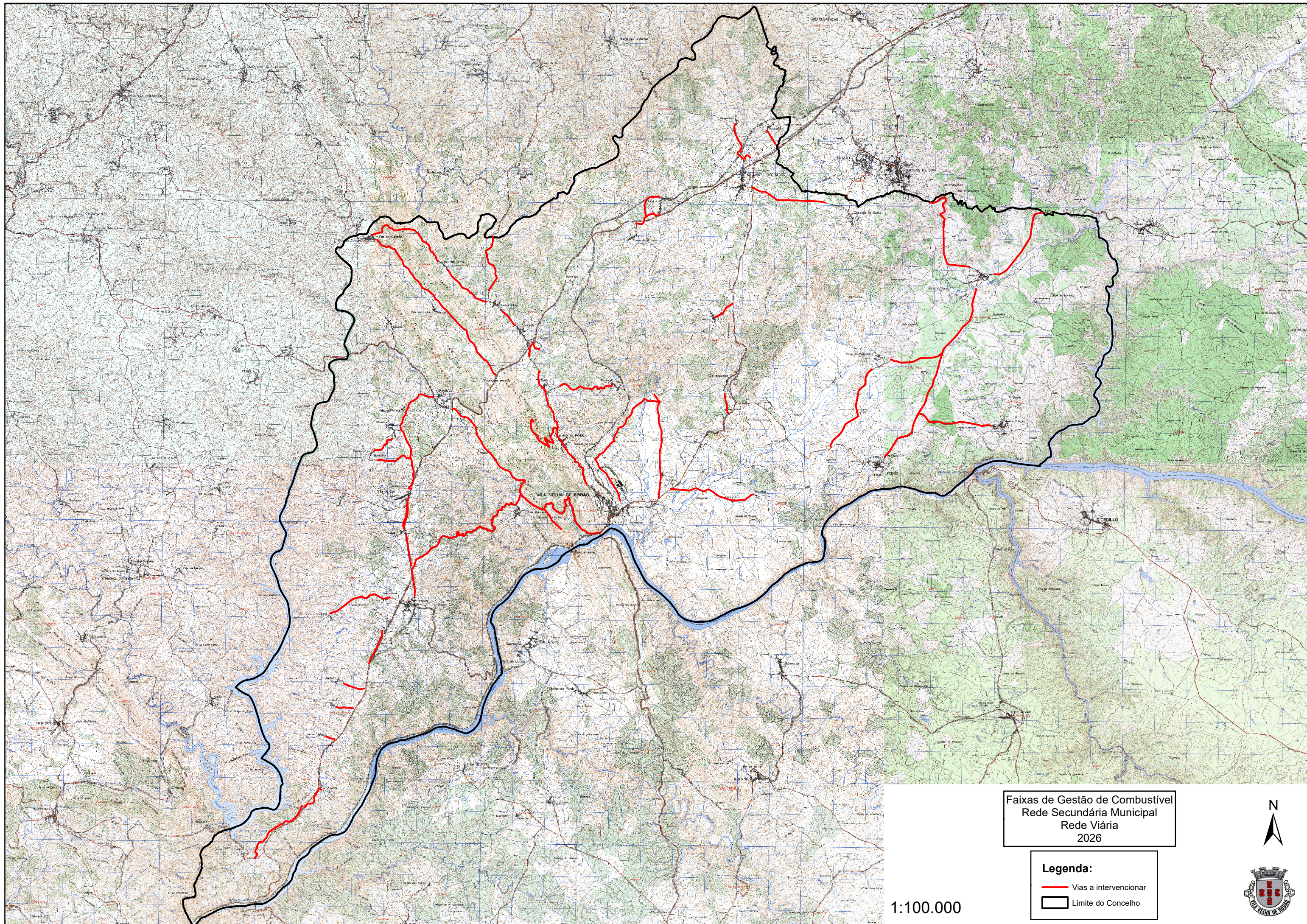
Considerando que, nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal, e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo acima referido sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, o Município diligenciará pela retirada dos materiais sobranter, dando-lhes o destino final que entender adequado.

Avisamos ainda que o Município, na impossibilidade de proceder às ações de gestão de combustível, irá desencadear os procedimentos legalmente previstos.

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 12 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Faixas de Gestão de Combustível
Rede Secundária Municipal
Rede Viária
2026

Legenda:

- Vias a intervir
- Limite do Concelho

1:100.000

